



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.172/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cz\$ 20.000,00 - (VINTE MIL CRUZADOS), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

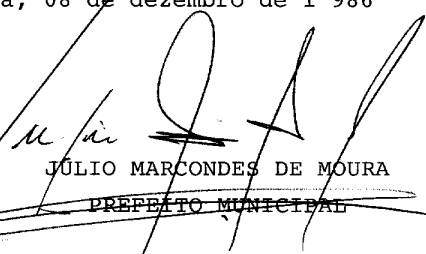
85.03070212.092 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial, na cifra de Cz\$ 6.000,00 - (SEIS MIL CRUZADOS) para pagamento de honorários advocatícios contratados.

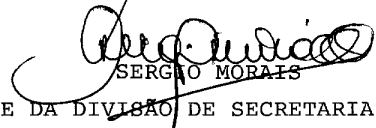
ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de dezembro de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

So.-

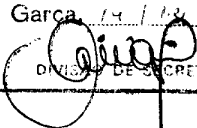
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.172 / 80 ,
retro, foi publicada no Jornal

Correio da Garça

Edição de 14 / 12 / 80 .

Garça 14 / 12 / 80 .


DIRETOR DE SECRETARIA